

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ: 13.702.238/0001-00

USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 001/2019

PORTARIA: LO.09/2019	RAZÃO SOCIAL/PESSOA FÍSICA: RAMOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA/ POSTO QUEIMADA.
CNPJ/CPF: 04.680.265/0003-09	ENDEREÇO: RODOVIA BA 148 CENTRO QUEIMADA DO MENDES – BARRA DO MENDES- BA. CEP: 44.990-000.
DATA DE EMISSÃO: 23/10/2019	DATA DE VALIDADE: 23/10/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada e fundamentada pela resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º. e 6º., Decreto nº 14.024/2012 e suas alterações (Dec. 14.032/2012), no Decreto estadual nº 15.682 de 2014, na Lei Complementar nº 140 de 2011, na **RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018**, segundo o regulamento da lei municipal nº 728/2003 de 19 de setembro de 2003 e sob o decreto regulamentar Nº 879/2018 e tendo em vista o que consta no processo de licenciamento ambiental, para fins de utilidade pública RESOLVE:

Art.1º Conceder **Licença Ambiental de Operação** à **RAMOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA/ POSTO QUEIMADA**, inscrito no CNPJ/CPF sob nº. **04.680.265/0003-09**, com sede na RODOVIA BA 148 CENTRO QUEIMADA DO MENDES – BARRA DO MENDES- BA. CEP: 44.990-000. Para finalidade específica de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, lubrificantes e assemelhados, mediante cumprimento da legislação específica vigente e das condicionantes constantes da íntegra do referido processo

Art. 2º O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e ou cancelamento desta licença ambiental)

Art. 3º Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da **SEMMA**, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorizações de outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

ART. 4º Estabelecer que esta Licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA, INEMA, IBAMA, ANP e demais órgãos de todas instâncias federativas do território nacional.

Art. 5º Esta Licença possui **validade de 02 (dois) anos e não poderá ser utilizada para outros fins.**

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Parágrafo único. Esta licença estará automaticamente prorrogada até a manifestação da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, desde que seja requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

Barra do Mendes, Bahia, 23 de outubro de 2019

Armênio Sodre Nunes
Prefeito Municipal

Helder Augusto Barreto Sodre
Secretário Municipal de Meio Ambiente
DECRETO Nº 845/2017

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 CEP: 44.990-000.
Tel.: 3654-1190/1189
Semma.bm.ba@gmail.com

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br